



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO CEARÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA 06/2022

1. OBJETO

1.1. Aquisição de materiais de consumo necessários à realização de instalação, manutenção preventiva e corretiva elétrica nas diversas unidades do TRE-CE.

2. MOTIVAÇÃO E FINALIDADE

2.1. Para realização de serviços de manutenção elétrica nas unidades do TRE-CE é necessário a aquisição de diversos materiais e componentes na busca de uma execução eficiente e com boa técnica. Embora tenham sido adquiridos diversos materiais elétricos e eletrônicos através do PAD 20.824/2020, a elevada demanda nas manutenções preventivas e corretivas acarretou considerável redução do estoque, conforme levantamento quantitativo (anexo I). Nas últimas viagens realizadas neste intervalo de tempo, objetivando a instalação e mudanças de novas sedes de Cartórios Eleitorais no interior, foi utilizado considerável quantidade de material elétrico. Em situação similar, os serviços de manutenção corretiva do Edifício-Sede, Fórum Eleitoral da Capital e CEATE tem sido utilizado continuamente este tipo de material do estoque da Seção de Manutenção. Futuramente haverá mudança de sedes de Cartórios do Interior, bem com, a realização da transferência de zonas eleitorais do Fórum de Fortaleza para a atual Sede deste Tribunal. Igualmente, após a inauguração da Nova Sede do TRE-CE haverá necessidade adequação de Layout com utilização de material elétrico. Como último ponto, ressaltam-se os serviços de manutenção elétrica relacionado aos preparativos e a realização das Eleições de 2022. Para tanto, deve-se especial atenção na aquisição de materiais necessários ao atendimento das demandas. Para maior agilidade no processo de aquisição foi reduzido a quantidade de itens em relação à última aquisição restando os principais componentes utilizados nos serviços de manutenção elétrica. Levando-se em conta promover o atendimento com excelência de todas as demandas aqui elencadas e assegurar a manutenção ordinária, preventiva e corretiva, feita nas zonas eleitorais e demais estruturas deste Tribunal, faz-se necessária a aquisição da quantidade solicitada. Com esse objetivo se torna necessária a aquisição dos materiais alistados neste termo.

3. QUANTIDADE, MODELO E GARANTIA

3.1. Conforme especificação de materiais contida nos itens 4.1.

4. ESPECIFICAÇÃO

4.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL DE INFRAESTRUTURA DE CABEAMENTO DE DADOS

	Item DESCRIÇÃO	Qtde	Unid.	CATMAT	SINAPI
1	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C10, 10A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka Kacom selo do inmetro	18			
2	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C16, 16A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka , com selo do inmetro	48	Un.	BR-467259	NT
3	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C20, 20A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro	36	Un.	BR-134570	NT
4	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C25, 25A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro	44	Un.	BR-99201	NT
5	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C32, 32A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro.	44	Un.	BR-269058	39914
6	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C40, 40A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro	43	Un.	BR-71889	NT
7	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C50, 50A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro	24	Un.	BR-0265277	39660
8	Mini Disjuntor Tripolar MDWH-C16-3, 16A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro	2	Un.	BR-0265278	39666

9	Mini Disjuntor Tripolar MDWH-C32-3, 32A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro	47	Un.	BR-0075450 39662
10	Mini Disjuntor Tripolar MDWH-C40-3, 40A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro	20	Un.	BR-0075450 39664
11	Mini Disjuntor Tripolar MDWH-C50-3, 50A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do Inmetro	3	Un.	BR-0075450 39665
12	Mini Disjuntor Tripolar MDWH-C63-3, 63A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro	3	Un.	BR-0075450 39665
13	Cabo elétrico flexível - 2,5 mm², isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti-chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor vermelho Indusflex.(Peça 100m)	15	Peça (100m)	BR 0041920 1014
14	Cabo elétrico flexível - 2,5 mm², isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti-chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor azul claro Indusflex. (Peça 100m)	7	Peça (100m)	BR 0041920 1014
15	Cabo elétrico flexível - 4,0 mm², isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti-chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor vermelho claro Indusflex (Peça 100m)	4	Peça (100m)	BR0041920 981
16	Cabo elétrico flexível - 4,0 mm², isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti-chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor cor azul claro Indusflex (Peça 100m)	3	Peça (100m)	BR0041920 981

17	Cabo elétrico flexível - 6,0 mm² , isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti-chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor branco Indusflex (Peça 100m)	4	Peça (100m) BR 0041920 982
18	Cabo elétrico flexível - 6,0 mm² , isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti-chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor vermelho Indusflex (Peça 100m)	2	Peça (100m) BR 0041920 982
19	Cabo elétrico flexível - 10,0 mm² , isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti-chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor branco Indusflex	4	Peça (100m) BR 0041920 982
20	Cabo elétrico flexível - cabo PP 3x2,5 mm² , veias isoladas em PVC flexível cor preta, azul-claro e verde-amarela, cobertura PVC flexível preta, temperatura serviço 70°C, 450/750V, encordoamento classe 5, NBR 13249 Indusflex (m)	600	Peça (100m) BR 0041920 39259
21	Cabo elétrico flexível - cabo PP 3x4,0 mm² , veias isoladas em PVC flexível cor preta, azul-claro e verde-amarela, cobertura PVC flexível preta, temperatura serviço 70°C, 450/750V, encordoamento classe 5, NBR 13249 Indusflex (m)	600	Peça (100m) BR 0041920 39259
22	Cabo elétrico flexível - cabo PP 3x6,0 mm² , veias isoladas em PVC flexível cor preta, azul-claro e verde-amarela, cobertura PVC flexível preta, temperatura serviço 70°C, 450/750V, encordoamento classe 5, NBR 13249. Indusflex. (m)	100	Peça (100m) BR 0041920 39260
23	Caixa de medição, policarbonato, com tampa com ressalto e trava definitiva, para medição trifásica de energia PADRÃO ENEL CE para muro ou poste com curva box e suporte para disjuntor dimensões 370x230x125mm Caixa de Medições Polifásica P2 ENEL	5	Un. BR 0150173 39685
24	Barramento pente monofásico 12 polos 63A	50	Un. BR292393 NT
25	Barramento pente trifásico 80A 12 disjuntores	30	Un. BR 247962 NT

26	Barramento terra norma din 08 terminais	30	Un.	BR441980	NT
27	Barramento neutro norma din 08 terminais	30	Un.	BR441980	NT

4.2. Com o objetivo de executar contratações sustentáveis, observando a integração dos aspectos ambientais, econômicos e sociais do desenvolvimento **sustentável**, conforme objetivos da Portaria do TRE-CE N° 857/2017, a Contratada deverá cumprir com os seguintes requisitos de sustentabilidade ambiental:

- a) Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2.
 - b) Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.
 - c) Que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
 - d) Que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBS), éteres difenil-polibromados (PBDEs).
-

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DO PREÇO

5.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço por item, desde que atendidas todas as exigências do edital.

6. CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1. O material deverá ser entregue no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da comunicação, via e-mail, da nota de empenho em favor da CONTRATADA.

6.2. O material deverá ser entregue na Seção de Manutenção – SEMAN, localizada na Sede Nova do TRE-CE, Rua Paulo Faustino entre as ruas Caetano Ximenes Aragão e Pontes Neto, Bairro – Fortaleza / Ce., em dias úteis (segunda-feira a sexta-feira), no horário de 08:00 às 12:00 ou de 13:00 às 19:00 horas.

6.3. O material a ser entregue deverá atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas exigidas neste Termo de Referência.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Será exigido da proponente, com proposta classificada em primeiro lugar, o envio de documentos que contenham as características dos produtos ofertados. Estes documentos deverão ser do fabricante dos produtos, podendo ser: catálogos, manuais, fichas técnicas etc. Eles deverão mostrar de forma clara e objetiva as especificações técnicas dos produtos e seus componentes, exemplo (medidas, materiais utilizados, capacidades, potências, prazos de validade, prazos de garantia, velocidades, cores e outros do gênero);

7.2. O prazo de encaminhamento dos documentos pela proponente será de 02 (dois) dias contados da data de comunicação, providenciada pela equipe de licitação, via e-mail;

7.3. A SEMAN – Seção de Manutenção – ficará responsável pela análise e exames necessários para aceitação dos produtos, de modo a comprovar o atendimento das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência. O prazo da análise será de 02 (dois) dias, contados da data de recebimento dos documentos;

7.4. Se a proposta apresentada pelo primeiro classificado não for aceitável após a análise, será examinada a aceitabilidade das propostas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

7.5. A suspensão temporária do pregão, durante o período compreendido do processo de aceitabilidade, bem como a data e o horário previstos de reabertura da sessão, será determinada pela equipe de licitação.

8.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste instrumento e da nota de empenho resultante desta contratação.

8.2. Rejeitar no todo ou em parte o material entregue em desacordo com as obrigações assumidas pela contratada.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A empresa interessada deverá apresentar proposta de preços, na qual conste seu CNPJ, devendo estar assinada pelo seu representante legal, e ainda constar a descrição do objeto de forma detalhada e/ou fazendo menção a este Termo de Referência.

9.2. Entregar o material dentro das especificações exigidas neste instrumento, obedecendo o prazo e demais condições de entrega, devendo estar acompanhados da respectiva a nota fiscal.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Após verificado que o serviço encontra-se de acordo com as exigências contidas neste Termo de Referência, o CONTRATANTE efetuará o pagamento à CONTRATADA, mediante a apresentação de Nota Fiscal, conforme as descrições contidas na Nota de Empenho – NE, por meio de ordem bancária, creditada na conta-corrente da CONTRATADA, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, exceto os pagamentos decorrentes de despesas de até R\$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais), que serão efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.

10.2. A contratada deverá possuir, como condição para o pagamento, na data de emissão da ordem bancária, os documentos de regularidade perante a União (tributos e contribuições federais), as obrigações trabalhistas (Justiça do Trabalho), bem como o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (C.E.F), devidamente válidos e atualizados.

10.3. As empresas optantes pelo SIMPLES NACIONAL deverão apresentar, juntamente a nota fiscal/fatura, a declaração prevista no art. 4.^º da Instrução Normativa n.^º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012, assinada por seu(s) representante(s) legal(is), em duas vias.

10.4. Caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES NACIONAL, o valor dos tributos federais será descontado na fonte, conforme Instrução Normativa n.^º 1.234 - RFB, de 11 de janeiro de 2012.

11. SANÇÕES PARA CASOS DE INADIMPLEMENTO

11.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei n.^º 8.666/93 e suas alterações, no Decreto n.^º 10.024/2019 e suas alterações e na Lei n.^º 10.520/2002, a ser aplicada pela autoridade competente do TRE, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito a ampla defesa, sem prejuízo do resarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais.

11.2. O CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, garantida ampla e prévia defesa em processo administrativo:

a) advertência por escrito;

b) multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do item em atraso, em caso de descumprimento do prazo para entrega, limitada ao percentual máximo de 20% (vinte por cento);

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento parcial das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

d) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do item, em caso de descumprimento total das obrigações dispostas neste Termo de Referência;

e) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE/CE, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF, ou nos sistemas de

cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da lei n.º 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7.º da citada lei n.º 10.520/2002;

g) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do art.87, IV, da lei n.º 8.666/1993.

11.3 Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do TRE/CE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;

11.4. As sanções estabelecidas nos itens 11.2.a, 11.2.e, 11.2.f e 11.2.g poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente àquelas previstas nos itens 11.2.c e 11.2.d, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.5. Os atos administrativos de rescisão contratual e de aplicação das sanções serão publicados resumidamente no Diário Oficial da União.

11.6. Da aplicação das penalidades previstas caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data da intimação.

11.7. Após o trânsito em julgado do processo de aplicação de penalidade, o valor da multa porventura aplicada à CONTRATADA será descontado automaticamente da nota fiscal a que vier fazer jus, inclusive de faturas oriundas de outros contratos celebrados com o TRE-CE.

Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, será enviada GRU, e, caso não haja o pagamento no prazo estipulado, o valor devido será objeto de inscrição em Dívida Ativa da União, cobrado com base na Lei nº 6.830/80, sem prejuízo da correção monetária pelo Índice Geral de Preços do Mercado[IGPM], ou outro índice que porventura venha a substituí-lo.”

12. VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com termo inicial a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, tendo início em dia de expediente.

13. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Após o recebimento do material, a análise será realizada pelo gestor do contrato, os servidores, **Nodge José Dantas Holanda** ou **João Rogério Alexandrino de Mendonça** com as especificações técnicas exigidas.

13.2 Após a análise, estando o material dentro das especificações solicitadas, será dado o aceite do recebimento e consequente certificação da nota fiscal da contratada pelo gestor ou substituto legal.

13.3 O gestor do contrato será **Nodge José Dantas Holanda** e o substituto **João Rogério Alexandrino de**

Mendonça.

Fortaleza/CE, 20 de setembro de 2022.

João Rogério Alexandrino de Mendonça
Seção de Manutenção

De Acordo:

Benedito Sérgio Monte Silva Coelho

Secretário de Administração

Obs.: Eventuais dúvidas sobre o presente documento poderão ser esclarecidas através do endereço eletrônico: seman@tre-ce.jus.br, ou ainda pelo telefone: (85) 3453-3759 (Nodge ou João Rogério).

ANEXO I

LEVANTAMENTO MATERIAL ELÉTRICO - TR 08/2022

ITEM	DESCRIÇÃO	TR 01/2021	Estoque (17/8/22)	Para Aquisição	Unid.
1	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C10, 10A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v -= 10Ka Kacom selo do inmetro	30	12	18	Un.
2	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C16, 16A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v -= 10Ka , com selo do inmetro	60	12	48	Un.
	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C20,				

3	20A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v -= 10Ka, com selo do inmetro	60	24	36	Un.
4	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C25, 25A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v -= 10Ka, com selo do inmetro	80	36	44	Un.
5	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C32, 32A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v -= 10Ka, com selo do inmetro.	80	36	44	Un.
6	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C40, 40A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v -= 10Ka, com selo do inmetro	50	7	43	Un.
7	Mini Disjuntor Monopolar MDW-C50, 50A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v -= 10Ka, com selo do inmetro	30	6	24	Un.
8	Mini Disjuntor Tripolar MDWH-C16-3, 16A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v -= 10Ka, com selo do inmetro	50	48	2	Un.
9	Mini Disjuntor Tripolar MDWH-C32-3, 32A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v -= 10Ka, com selo do inmetro	50	3	47	Un.
10	Mini Disjuntor Tripolar MDWH-C40-3, 40A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v -= 10Ka, com selo do inmetro	20	0	20	Un.
11	Mini Disjuntor Tripolar MDWH-C50-3, 50A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v -= 10Ka, com selo do inmetro	15	12	3	Un.

12	Mini Disjuntor Tripolar MDWH-C63-3, 63A Curva C 5Ka Weg ou similar nbr nm 60898 classe 1 Capacidade de interrupção a 220/240v = 10Ka, com selo do inmetro	15	12	3	Un.
13	Cabo elétrico flexível - 2,5 mm², isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor vermelho Indusflex.	1500 (preto)	0	1500	m
14	Cabo elétrico flexível - 2,5 mm², isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor azul claro Indusflex.	0	0	700	m
15	Cabo elétrico flexível - 4,0 mm², isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor vermelho claro Indusflex	700	300	400	m
16	Cabo elétrico flexível - 4,0 mm², isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor cor azul claro Indusflex	700	400	300	m
17	Cabo elétrico flexível - 6,0 mm², isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor branco Indusflex	400	0	400	m
18	Cabo elétrico flexível - 6,0 mm², isolação PVC não halogenado, não propagante à chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor vermelho Indusflex	40	0	200	m
	Cabo elétrico flexível - 10,0 mm², isolação PVC não halogenado, não propagante à				

19	chama (anti- chama) 70°C, com baixa emissão de fumaça, 750V, encordoamento 5, NBR 13248 - cor branco Indusflex	400	0	400	m	
20	Cabo elétrico flexível - cabo PP 3x4,0 mm² , veias isoladas em PVC flexível cor preta, azul-claro e verde-amarela, cobertura PVC flexível preta, temperatura serviço 70°C, 450/750V, encordoamento classe 5, NBR 13249 Indusflex	0	0	600	m	
21	Cabo elétrico flexível - cabo PP 3x4,0 mm² , veias isoladas em PVC flexível cor preta, azul-claro e verde-amarela, cobertura PVC flexível preta, temperatura serviço 70°C, 450/750V, encordoamento classe 5, NBR 13249 Indusflex	600	0	600	m	
22	Cabo elétrico flexível - cabo PP 3x6,0 mm² , veias isoladas em PVC flexível cor preta, azul-claro e verde-amarela, cobertura PVC flexível preta, temperatura serviço 70°C, 450/750V, encordoamento classe 5, NBR 13249. Indusflex.	600	500	100	m	
23	Caixa de policarbonato, com tampa com ressalto e trava definitiva, para medição monofásica de energia PADRÃO ENEL CE para muro ou poste com curva box e suporte para disjuntor várias dimensões	10	5	5	Un.	
24	Barramento pente monofásico 12 polos 63A	50	0	50	Un.	
25	Barramento pente trifásico 80A 12 disjuntores	30	0	30	Un.	
26	Barramento terra norma din 08 terminais	30	0	30	Un.	
27	Barramento neutro norma din 08 terminais	30	0	30	Un.	



Documento assinado eletronicamente por **JOAO ROGERIO ALEXANDRINO DE MENDONCA, TÉCNICO JUDICIÁRIO**, em 20/09/2022, às 10:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



Documento assinado eletronicamente por **BENEDITO SERGIO MONTE SILVA COELHO, SECRETÁRIO**, em 20/09/2022, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida em
https://sei.tre-ce.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=0047047&crc=674A8F7F, informando, caso não preenchido, o código verificador **0047047** e o código CRC **674A8F7F**.

2022.0.000003177-2

0047047v3